

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº
565/2022/SMZC FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E
A EMPRESA DUNAS
DISTRIBUIDORA DE FILTROS E
LUBRIFICANTES LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO – AQUISIÇÃO DE
ÓLEOS LUBRIFICANTES E
FLUÍDOS DE FREIO PARA
MANUTENÇÃO DA FROTA DA
SMZC, EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 089/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.001.937/0001-01, estabelecida no Município de Caxias do Sul (RS), Rua Treze de Maio nº 875, Bairro Cristo Redentor, CEP: 95084-460, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Daniel Francisco Primieri, na qualidade de Procurador/Administrador, portador(a) do RG nº 1070734296 SSP/PC e CPF nº 929.325.170-15, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 25986/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 089/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de óleos lubrificantes e fluídos de freio para manutenção da frota da SMZC, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 70.268,00 (Setenta mil duzentos e sessenta e oito reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS

preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
77319	Óleo lubrificante para caixa de marchas, transmissão e diferencial de Grau SAE 90, Classe MB 235.0 API GL5 MIL-L2105D - MARCA: FALUB	Litro(s)	400,0000	23,3900	9.356,00	259103 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
104351	Óleo lubrificante, Hidráulico tipo A ATF, aprovado GM/ Dexron II, MB 236.7, Caterpillar TO-2 - MARCA: FALUB	Litro(s)	400,0000	17,9400	7.176,00	259103 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
105398	Óleo lubrificante Industrial ISO 68, norma DIN 51524 parte 2-HLP, P - 69 - MARCA: FALUB	Litro(s)	2.000,0000	13,7900	27.580,00	259103 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
107122	Óleo lubrificante de Grau SAE 10W-30 API GL-4 - MARCA: FALUB	Litro(s)	400,0000	19,1900	7.676,00	259103 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
287509	Óleo lubrificante Industrial ISO 46, norma DIN 51524 parte 2-HLP - MARCA: FALUB	Litro(s)	800,0000	15,3500	12.280,00	259103 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
426345	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO: AUTOMOTIVO, TIPO: SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO: API CM C3, VISCOSIDADE: SAE 5W-30 - MARCA: FALUB	Litro(s)	200,0000	31,0000	6.200,00	259103 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em até 30 dias após liquidação.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.



CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE

05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

05.04.15 - URBANISMO

05.04.15.452 - SERVICOS URBANOS

05.04.15.452.0011 - CIDADE PLANEJADA

05.04.15.452.0011.2144 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00.00.00 Material De Consumo – Cód Reduzido (322)

Recurso Livre 001

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 01 de Agosto de 2022.

DUNAS
DISTRIBUIDORA DE
FILTROS E
LUBRIFICANTES LT:
34001937000101

Assinado digitalmente por DUNAS DISTRIBUIDORA
DE FILTROS E LUBRIFICANTES LT:34001937000101
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=CAXIAS DO SUL,
OU=88630281000178, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=presencial, CN=DUNAS DISTRIBUIDORA DE
FILTROS E LUBRIFICANTES LT:34001937000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.04 15:44:20-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Dunas Distribuidora de Filtros e Lubrificantes Ltda
Contratada



Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade
Marlon Nunes Soares
Secretário

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.08.01 22:39:48 -03'00"

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMZC/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Junior da Silva controlador.
_____ e Dimi ANDERSON MENEZES MENDIETA
_____ o (a) senhor
(a) _____
_____.

ciente:

Junior da Silva controlador

Fiscal

Fiscal

MAT 13455-4


Marlon Nunes Soares
Secretário de Município de Zeladoria da Cidade

Marlon Nunes Soares
Secretário Rio Grande, 01 de Agosto de 2022